



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.666, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

- Institui o Projeto “Turismo Educativo, no âmbito do Município de Tatuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Turismo Educativo”, cuja finalidade é possibilitar o acesso de alunos das escolas da Rede Pública Municipal e Estadual ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade.

Art. 2º - Órgãos competentes em matéria de Educação, Cultura e Turismo poderão preparar roteiros de visitas para as escolas, bem como escala de participação no projeto de forma que cada escola possa participar do programa pelo menos uma vez no ano.

Art. 3º - Ao final de cada ano letivo, os Órgãos competentes organizarão um concurso entre os alunos participantes, com o intuito de demonstrarem os conhecimentos aprendidos com o projeto, em forma de redação, conto ou música.

Art. 4º - O Poder Executivo buscará patrocínio junto às empresas privadas para a execução do projeto “Turismo Educativo”, os quais será concedido o direito à divulgação do patrocínio e que premiará os vencedores do concurso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de Junho de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio Prefeitura Municipal de Tatuí em 10/06/2005
Neiva de Barros Oliveira

Autor do Projeto: Vereador **CARLOS RUBENS AVALLONI**

JÚNIOR

(Ofício nº 470/05, da Câmara Municipal de Tatuí).